



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº3.086, de 24 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, na Vila Cruzeiro I, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2014, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.

§ 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 475.122,44 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.3066.12.365.4005.4049 335043 (101)

4049 – Manutenção da Educação Infantil

R\$ 318.429,77

01.3006.12.361.4005.4044 335043 (101)

4044 – Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental

R\$ 156.692,67

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **24**(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal